



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

PROJETO DE LEI Nº 125/2017.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR
CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Paragrafo I.:

Suplementar de.:

Fonte.: 0.1.30.00000 – Rec. do Fundo de Transp. e Hab. – FETHAB.

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA
VALOR

01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. Dept. de Transito e Transportes Urbanos. Manut. do Fundo de Transportes e Habitação FETHAB. 09.004.26.782.0017.2114.4490.52.00.00. (820).....	R\$ 800.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 800.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Paragrafo I.:

Anulação de.:

Fonte.: 0.1.30.00000 – Rec. do Fundo de Transp. e Hab. – FETHAB.

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA
VALOR

01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. Dept. de Transito e Transportes Urbanos. Manut. do Fundo de Transportes e Habitação FETHAB. 09.004.26.782.0017.2114.4490.30.00.00. (1001) p/ R\$ 300.000,00 (820)..... R\$ 100.000,00 09.004.26.782.0017.2114.4490.39.00.00. (818) p/ R\$ 400.000,00 (820)..... 09.004.26.782.0017.2114.4490.51.00.00. (819) p/	
	TOTAL ANULAÇÃO.....	DA R\$ 800.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 30 de outubro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 125/2017

O presente projeto de lei trata de pedido de autorização para que o Poder Executivo Municipal possa realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, outras providências.

A Autorização para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria roga-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de outubro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL